

LEI Nº 2.249/2013.

EMENTA Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 019/2013 – EXECUTIVO.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial por anulação parcial em seu orçamento, no valor de R\$: 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao PROJETO TÉCNICO SOCIAL – MINHA CASA MINHA VIDA.

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
91.50	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0833308232.824	MANUTENÇÃO DO PROJETO SOCIAL - MINHA CASA MINHA VIDA.	
33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
33.90.35	Serviço de Consultoria	15.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	170.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		230.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, decorrerão de anulação parcial, conforme discriminação abaixo:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0824408071.111	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA COZINHA COMUNITÁRIA	
44.90.51	Obras e Instalações	230.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		230.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 09 de outubro de 2013

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivania Vieira da Silva
2º Secretário